



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2011, DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL — CAESB (Processo Administrativo CNJ nº 346.246).

A UNIÃO, por intermédio do CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, Brasília/DF, CEP 70.175-900, inscrito no CNPJ sob o nº 07.421.906/0001-29, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Miguel Augusto Fonseca de Campos, RG nº 782.043 SSP/PA e CPF nº 004.881.942-53, no uso das atribuições conferidas pelo art. 3°, inciso I, da Portaria nº 50, de 19 de abril de 2012, e art. 3º, inciso XI, alínea "al", da Portaria n.º 112, de 4 de junho de 2010, doravante denominada CONSUMIDOR, e a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL, com sede no Centro de Gestão Águas Emendadas, Av. Sibipiruna, lotes 13/21, Águas Claras, Brasília/DF, CEP 71.928-720, Inscrição Estadual nº 07.324.667-001-67, inscrita no CNPJ sob o nº 00.082.024/0001-37, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Célio Biavati Filho, portador da Cédula de Identidade nº 147.093 - SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 039.553.111-04, e pelo seu Diretor de Comercialização, Sr. Valtrudes Pereira Franco, portador da Cédula de Identidade nº 311.972-SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 096.991.551-91, doravante denominada CAESB, celebram o presente Termo Aditivo, com fundamento no artigo 65, I, "b", c/c § 1° da Lei nº 8.666/93; nas Leis nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, nas Leis Distritais nº 3.365, de 16 de junho de 2004, e 442, de 10 de maio de 1993, no Decreto do GDF nº 26.590, de 23 de fevereiro de 2006, no Contrato de Concessão nº 01/2006, da Agência Reguladora de Águas do Distrito Federal - Adasa, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria, observandose o contido no processo nº 346.246 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

#### DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

 a) a inclusão no contrato da unidade de consumo relativa ao BLOCO A localizado na SEPN QUADRA 514, LOTE 07 – ASA NORTE – BRASÍLIA/DF, resultando no acréscimo de 16,65% em relação ao valor inicial atualizado do ajuste; e

Página 1 de 3





 b) a alteração da Cláusula Décima do contrato para fazer constar o valor global estimado do ajuste para 12 (doze) meses.

## DAS ALTERAÇÕES

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A Cláusula Décima do contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, a cargo do CONSUMIDOR, CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

**Parágrafo primeiro.** O valor global estimado do contrato para 12 (doze) meses é de R\$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais).

**Parágrafo segundo.** Foi emitida, em 21/09/2011, a nota de empenho 2011NE000654, do tipo estimativo, no valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

#### DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Com o acréscimo consignado neste aditivo, o valor global estimado do Contrato para 12 (doze) meses passa a ser de R\$ 62.991,00 (sessenta e dois mil, novecentos e noventa e um reais).

# DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA QUARTA** – As despesas oriundas deste aditivo correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE, Programa de Trabalho 02.032.1389.2B65.0001, Natureza de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2012NE000292, datada de 27 de abril de 2012.

### **DA VIGÊNCIA**

CLÁUSULA QUINTA - O presente Termo Aditivo tem vigência a contar de sua assinatura.

Página 2 de 3





## DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Brasília, 18 de punho

de 2.012.

CAESB:

Presidente CAESB

VALTRUDES PEREIRA FRANCO

Diretor de Comercialização

**CAESB** 

**CONSUMIDOR:** 

MIGUEL AUGUSTO FONSECA DE CAMPOS

Diretor-Geral Conselho Nacional de Justiça

